



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 14/89

Autoriza o Poder Executivo a contratar seguro de vida a favor dos funcionários municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCCIONA SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e/ou renovar contratos de seguro de vida a favor de todos os funcionários públicos municipais na condição de estipulante.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio do seguro será feito pela Prefeitura Municipal, vedado qualquer desconto no salário dos funcionários para tal pagamento.

Art. 2º. O seguro de que trata o art. 1º será contratado e/ou renovado com a BANESTES SEGUROS S/A, no sistema coletivo, nas condições fixadas pela Seguradora para esse tipo de seguro.

Parágrafo único. O seguro abrangerá os casos de morte natural, morte acidental e invalidez permanente dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º. Serão beneficiários do seguro todos os funcionários públicos municipais, sem qualquer exceção, esclarecido que os exonerados ou demitidos do serviço público serão imediatamente excluídos da lista dos beneficiários e nomeados e admitidos imediatamente incluídos na referida lista.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do prêmio do seguro contratado a qualquer tempo, bem como a renovar, a cada ano, o contrato de seguro existente, e, ainda, a incluir, como segurados, no contrato respectivo, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os funcionários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. As despesas para execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo a abrir créditos especiais e/ou suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rev



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, aos 26 dias do mês de abril de 1989.



ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal